



Procedimento Administrativo nº 05.22.0011.0013235/2023-27
Documento id. 01357697

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado em 30 de junho de 2023 com o fito de acompanhar o cumprimento da medida protetiva de encaminhamento ao CAPSi em prol de crianças e adolescentes portadores de transtornos psíquicos residentes no município de Itaguaí.

A Portaria de instauração encontra-se lançada ao indexador 00677195.

Durante a tramitação do feito, a PJIJ adotou inúmeras ações em busca da melhoria do serviço ofertado, tais como:

1. Expedição de ofício à Coordenação do CAPSi (indexador 00681433) solicitando esclarecimentos quanto o funcionamento do equipamento;
2. Reunião com as a Subsecretária de Infraestrutura de Saúde e a Diretora da Atenção Básica, ocasião em que foram elencados os problemas relacionados ao atendimento da saúde mental, em especial, em relação ao CAPSI, conforme registrado através do despacho lançado ao indexador 00771900 e
3. Reunião com a Subsecretária de Infraestrutura de Saúde, Diretora da Atenção Básica e Diretora da Rede de Atenção Psicossocial, oportunidade em que foram abordadas as inúmeras denúncias recebidas



por esta PJJ acerca da insatisfatória atuação dos equipamentos vinculados à Saúde Mental no município, nos termos da Ata constante ao indexador 01082461.

É o breve relatório dos autos.

O acompanhamento do cumprimento das medidas protetivas aplicadas ao segmento infante juvenil em situação de violação de direitos, incluindo neste espeque o acompanhamento ofertado pelo CAPSi, é inerente à atuação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, de modo que as diretrizes estabelecidas pela Resolução GPGJ 2227 de 2018, merecem a devida atenção.

Exatamente sob a perspectiva acima, a PJJ de Itaguaí informa a instauração de novo Procedimento Administrativo com idêntica finalidade para fiscalização no ano vindouro, não havendo, por conseguinte a utilidade no prosseguimento do feito, aplicando-se por analogia o disposto no Enunciado 51 deste E. Conselho Superior, que assim preceitua, in verbis:

ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015: DUPLICIDADE. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. A promoção de arquivamento formulada em procedimento preparatório, administrativo ou inquérito civil, onde venha a ser constatada a hipótese de duplicidade total de objeto ou mesmo continência, poderá ser homologada, registrada nos autos a ciência ao noticiante e informadas à Promotoria de Justiça que preside os autos principais as diligências que, porventura, não sejam comuns, para instruir aquele procedimento

Destarte, à luz do disposto no art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, promove o Parquet o ARQUIVAMENTO do presente, diante da instauração de



novo Procedimento para o acompanhamento e fiscalização do referido órgão durante o ano 2024.

Desde já, deixa o Parquet de observar o disposto nos artigos 6º c/c §1º e 27, da Resolução GPGJ nº2.227/2018, em razão da ausência de interessados.

Isso posto, à Secretaria para:

1. Cientificar o Conselho Superior do Ministério Público na forma do disposto no artigo 37 da referida Resolução; e
2. Encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do artigo 80, II da Resolução em comento.

Itaguaí, 13 de dezembro de 2023

MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2493